PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial
Data: 13/07/23 Pág.: 65
Edição nº: 236
Visto: Fernanda

LEI Nº 1567/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)**		
09.001	**SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**		
09.001.10.301.0014.2.050	**Manutenção Serv. Atendimento – Recursos PAB**		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	(Fonte 31494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Emendas)	400.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	(Fonte 31494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Emendas)	380.000,00
TOTAL			**780.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2023 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2023 .

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	**Receitas Correntes**
1713.50.1.1.15.00.0 0.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE (Fonte 31494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - emendas R$ 780.000,00
TOTAL	**R$ 780.000,.00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 13 de Julho de 2023.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal